CÓDIGO DE CONDUTA ANTICORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS
Regime Geral de Prevenção da Corrupção (Decreto-Lei n.º 109-E/2021)

1. ENQUADRAMENTO E MISSÃO

O presente Código de Conduta Anticorrupção e Infrações Conexas é aplicável a toda a comunidade profissional do **Agrupamento de Escolas Padre António de Andrade (AEPAA)**, sediado em Oleiros. Tem como propósito primordial orientar as condutas funcionais, pedagógicas e administrativas segundo os mais elevados padrões de integridade, transparência, legalidade e prossecução do interesse público.

Este instrumento constitui um dos pilares do Programa de Cumprimento Normativo do Agrupamento, estabelecendo critérios claros sobre comportamentos proibidos, deveres funcionais, regras de gestão de potenciais conflitos de interesses e salvaguarda do património público e pedagógico.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O Código vincula todos os colaboradores do AEPAA, independentemente da natureza do seu vínculo laboral ou regime de exercício funcional:

- Pessoal Docente (educadores de infância, professores do 1.º, 2.º, 3.º ciclos e ensino secundário);
- Pessoal Não Docente (assistentes técnicos, assistentes operacionais e técnicos superiores);
- Titulares de órgãos de administração e gestão (Diretor, Subdiretor, Adjuntos, Coordenadores de Departamento, Conselho Administrativo);
- Prestadores de serviços, formadores e parceiros externos com intervenção no Agrupamento.

3. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE ATUAÇÃO

Na sua atuação diária, os colaboradores do AEPAA pautam-se pelos princípios da:

1. **Legalidade e Prossecução do Interesse Público:** Atuação estritamente subordinada à Constituição e às leis da República, visando o bem comum e a missão educativa;
2. **Isenção e Imparcialidade:** Tratamento equitativo e objetivo de alunos, encarregados de educação, colegas e entidades externas, sem discriminação ou privilégios;
3. **Integridade e Probidade:** Tolerância zero face a práticas de corrupção, suborno, peculato, concussão ou aceitação de vantagens indevidas;
4. **Transparência e Rigor:** Clareza nos processos de tomada de decisão, nomeadamente na avaliação pedagógica e na aquisição de bens e serviços;
5. **Segregação de Funções e Eficiência:** Respeito pelas cadeias hierárquicas e separação entre as funções de autorização, execução e controlo financeiro.

4. RELAÇÃO COM TERCEIROS, FORNECEDORES E PARCEIROS

Nas relações com fornecedores, entidades autárquicas e demais parceiros da comunidade educativa:

- É expressamente vedada a solicitação ou aceitação de quaisquer vantagens, dádivas, presentes, refeições ou benefícios pessoais de valor superior ao meramente simbólico / cortesia institucional (máximo de 50€ em conformidade com as orientações do MENAC);
- Toda a contratação pública no âmbito das competências do Agrupamento rege-se pelas normas do Código dos Contratos Públicos (CCP), assegurando a concorrência, transparência e igualdade de oportunidades;

- São proibidas quaisquer contribuições ou apoios de natureza político-partidária com recurso a bens, espaços ou fundos da instituição escolar.

5. REGIME DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE CONFLITOS DE INTERESSES

Existe conflito de interesses quando o exercício imparcial das funções de um trabalhador possa ser comprometido por motivos de interesse pessoal direto ou indireto, relações familiares ou afinidades económicas e associativas.

Deveres Obrigatórios:

- O colaborador que se encontre em situação de potencial conflito de interesses (nomeadamente em júris de concurso, aquisição de materiais a familiares ou avaliação de pessoas com laços diretos) tem o dever de **declarar de imediato o impedimento** ao seu superior hierárquico / Diretor;
- Preenchimento obrigatório da *Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses* no início de funções em áreas sensíveis (gestão financeira, aprovisionamento, júris de contratação e avaliação).

6. O RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO NORMATIVO E CANAL DE DENÚNCIAS

1. O **Diretor do AEPAA** exerce a função de Responsável pelo Cumprimento Normativo, competindo-lhe zelar pela implementação, divulgação e cumprimento do presente Código.

2. Qualquer colaborador ou elemento da comunidade que tenha conhecimento de indícios fundados de irregularidades, fraude ou corrupção tem o direito e o dever cívico de comunicar os factos através do **Canal de Denúncias Interno**, garantindo-se confidencialidade e proteção absoluta contra retaliações (Lei n.º 93/2021).

7. CONSEQUÊNCIAS DO INCUMPRIMENTO

A violação dos deveres e proibições constantes do presente Código constitui infração suscetível de procedimento disciplinar ao abrigo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) ou Estatuto da Carreira Docente (ECD), sem prejuízo de eventual responsabilidade civil ou criminal.

ANEXO I — DECLARAÇÃO PARA EFEITOS DE COMUNICAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

Eu,

_____, portador(a) do documento de identificação n.º _____, a exercer funções no Agrupamento de Escolas Padre António de Andrade, em Oleiros, na carreira / categoria de _____,

declaro sob compromisso de honra que:

[] NÃO detenho, direta ou indiretamente, qualquer interesse económico, patrimonial ou de outra natureza, junto de fornecedores ou prestadores de serviços com intervenção na área sob a minha responsabilidade, nem mantenho laços de parentesco até ao 4.º grau com os seus titulares ou decisores.

[] SIM, comunico a existência da seguinte situação suscetível de configurar potencial conflito de interesses / impedimento funcional:

Entidade / Fornecedor	Relação Existente (Parentesco / Económica / Outra)	Área ou Processo Escolar Envolvido

Oleiros, _____ de _____ de 202___

Assinatura:
